



Câmara Municipal de

Folha n.º	10	do proc.
n.º	03-05	de 1994
São Paulo		

PARECER CONJUNTO Nº /94 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/94

*Auto do
pela
24/11/94*

Trata-se do projeto de resolução nº 5/94, de iniciativa da Mesa da Câmara, que dispõe sobre referências de vencimento dos cargos do Quadro do Pessoal do Legislativo - QPL.

Na forma regimental, foi apresentado substitutivo, que alterou alguns dos dispositivos do projeto original.

A propositura, assim como o substitutivo, não apresenta óbices legais, encontrando amparo no art. 14, III, da Lei Orgânica do Município, e no art. 13, I, b, 1, do Regimento Interno.

Pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública entende que o projeto e seu substitutivo, ao adequar os padrões de vencimentos dos servidores da Secretaria da Câmara às novas tabelas do Quadro de Pessoal da Administração, vêm ao encontro do interesse público.

Favorável, portanto, o parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de

Folha n.º 11 do proc.
n.º 03-005 de 19.94
São Paulo

Destarte, favorável é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

~~DIAZ~~

TATTO

NEOAX

MURILDO

SANCHES

MARCOS

VIVIANI

AURELIO

MENTOR

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

WHITAKER
ALEX
ZANCR
DEUANIR
GILBERTO
VITAL
ESTIMA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

~~MICHEL~~
ALMIR
GIANETI
GARIB
MADEIRA
ZENAS
KASSAB
ODILON
J. J'NDIO